SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 046, de 04 de setembro de 1978

Altera a Tarifa para os Seguros de Tumultos, (Circular SUSEP nº 43/76)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36 alínea "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do Processo SUSEP nº 001-6032/78;

R E S O L V E:

1. Aprovar a alteração introduzida no item 2, do art. 15, da Tarifa para os Seguros de Tumultos, que passa a vigorar com nova redação, conforme abaixo:

"2 -Para um mesmo risco isolado, o número de apólices emitidas com términos de vigência diferentes fica limitado a um máximo de 3 (três) desde que atendido o seguinte.esquema:

a) Prédios (uma só apólice)

b) Maquinismos, móveis e utensí1ios (uma só apólice)

c) Demais bens (urna só apólice)".

2. Esta circular entrará em vigor na cata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.09.78*